



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.^a **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2020**, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2021, processo administrativo n.º 4816/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal n.º 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Médico Hospitalares – MMH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF: 27.718.661/0001-03

END: AVENIDA RIO DE JANEIRO N.º 309, QUADRA 2U, LOTE 21, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO – GO

REPRESENTANTE: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

CONTATOS:(62) 3507-7070 / armazendosmedicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS, 10ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SEM USO, OBJETIVA A DILUIÇÃO E SOLUBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.	EQUIPLEX	25.000	UND	0,23	5.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

64	FRALDA PEDIÁTRICA/INFANTIL DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO MÉDIO (M), DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM DUAS FITAS ADESIVAS, UMA DE CADA LADO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	3.000	UND	0,39	1.170,00
65	FRALDA PEDIÁTRICA/INFANTIL DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO GRANDE (G), DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM DUAS FITAS ADESIVAS, UMA DE CADA LADO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	3.000	UND	0,45	1.350,00
66	FRALDA PEDIÁTRICA/INFANTIL DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG), DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM DUAS FITAS ADESIVAS, UMA DE CADA LADO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	5.000	UND	0,57	2.850,00
67	FRALDA PEDIÁTRICA/INFANTIL DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG), DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM DUAS FITAS ADESIVAS, UMA DE CADA LADO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	10.000	UND	0,76	7.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

68	FRALDA GERIÁTRICA/ADULTO DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG), PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE MODERADA A SEVERA, DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM QUATRO FITAS ADESIVAS, DUAS DE CADA LADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	40.000	UND	1,69	67.600,00
69	FRALDA GERIÁTRICA/ADULTO DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO GRANDE (G), PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE MODERADA A SEVERA, DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM QUATRO FITAS ADESIVAS, DUAS DE CADA LADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICAS, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	80.000	UND	1,32	105.600,00
70	FRALDA GERIÁTRICA/ADULTO DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO MÉDIO (M), PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE MODERADA A SEVERA, DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM QUATRO FITAS ADESIVAS, DUAS DE CADA LADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	70.000	UND	1,36	95.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

71	FRALDA GERIÁTRICA/ADULTO DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO PEQUENO (P), PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE MODERADA A SEVERA, DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM QUATRO FITAS ADESIVAS, SENDO DUAS DE CADA LADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	15.000	UND	1,09	16.350,00
156	SORO FISIOLÓGICO DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO GOTEJADOR DE 100ML, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, CONTENDO 100ML.	EQUIPLEX	35.000	UND	1,61	56.350,00
157	SORO FISIOLÓGICO DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO GOTEJADOR DE 250ML, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, CONTENDO 250ML.	EQUIPLEX	35.000	UND	1,93	67.550,00
159	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5%, GLICOSE E CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, COM SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO GOTEJADOR DE 500ML.	EQUIPLEX	2.000	UND	2,71	5.420,00
160	SORO GLICOSADO 5%, FRASCO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO GOTEJADOR DE 250ML.	EQUIPLEX	10.000	UND	2,28	22.800,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Março de 2021.

Assinado de forma digital por JANAINA OLIMPIO DA

SILVA:83651659100

Dados: 2021.03.08 18:27:32 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Janaína Olímpio da Silva

Gestora

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

Anderson Filgueira de Oliveira

Fornecedor Registrado